ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
CNPJ: 83.026.773/0001-74 **Telefone:** (49) 3644-6700
Endereço: Rua Santos Dumont, 413 - Centro
CEP: 89950-000 - 4936446700

Pregão presencial
60/2025

Número Processo: 60/2025
Data do Processo: 28/07/2025

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RESERVAS EM HOTÉIS (INCLUSO DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO) E TRASLADO (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

ATA DE CREDENCIAMENTO° 1/2025

Reuniram-se no dia 20/08/2025, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, para apreciação da documentação relativa ao credenciamento das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Nº 60/2025 na modalidade de Pregão presencial. Após a conferência, a comissão exarou a seguinte decisão:

PARECER DA COMISSÃO

No curso do procedimento licitatório, o agente de contratação procedeu ao credenciamento dos representantes legais e proponentes das empresas participantes, entre as quais constam:

- ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA.
- GLOBAL TURISMO LTDA
- NOAR TURISMO LTDA – ME
- ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Com o objetivo de assegurar a regularidade e a idoneidade das participantes, foi realizada consulta junto à Controladoria-Geral da União (CGU), com foco na verificação de eventuais sanções ou restrições aplicáveis às empresas e a seus sócios majoritários, em observância ao disposto na Lei nº 8.429/1992, que trata das sanções cabíveis por atos de improbidade administrativa.

Verificou-se, ainda, que a empresa: ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA foi devidamente classificada para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas.

As empresas ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA, GLOBAL TURISMO LTDA, NOAR TURISMO LTDA – ME, apresentaram a declaração prevista no Anexo VII do Edital, contudo o documento não está assinado pelo contador responsável, conforme exigido no item 7.2, alínea "b", do edital.

Assim, o documento encontra-se em desacordo com os requisitos formais exigidos para comprovação do enquadramento como MEI, ME ou EPP, portanto não serão classificadas para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Registra-se ainda que a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, embora tenha apresentado os envelopes de proposta e habilitação, deixou de apresentar, no momento do credenciamento, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido no item 7.1, alínea (a), bem como deixou de apresentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou outro documento válido, que comprove o ramo de atividade da proponente (para atender o item 2.1 do presente edital, conforme exigido no item 7.1, alínea (b), do edital. Dessa forma, conforme previsão editalícia e com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a empresa foi inabilitada do presente certame.

COMISSÃO

JEAN ROBSON WUST

PREGOEIRO

IVONETE FATIMA LANZA

MEMBRO

SIMONE ROSTIROLLA

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA

EDUARDO ZANELLA

ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO